

ATA N.º 10/2024

-----Ata da reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 15 de maio de 2024.-----

-----Aos quinze dias do mês de maio de 2024, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, pelas 14h30m, realizou-se a reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede, sob a Presidência do Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro António Vaz Cardoso e com a participação dos Senhores Vereadores, Dr. Carlos Sérgio Ramos de Oliveira Negrão, Sênior Export Manager; Fernando Manuel Monteiro Pais Alves, Bancário; Eng.º José Gomes Marques dos Santos, Engenheiro; Enf.ª Célia Maria de São José Simões, Enfermeira e Dr. Adérito Ferreira Machado, Técnico de Análises Clínicas. Não esteve presente na reunião a Senhora Presidente da Câmara, Dr.ª Helena Teodósio, por se encontrar em Lisboa em reunião, em representação da CIM – RC, na Secretaria de Estado da Habitação, sobre habitação a custos acessíveis a na Presidência da Republica sobre a preparação do 10 de junho. Foi presente o Resumo de Tesouraria, n.º 96, datado de 14/05/2024, na importância 2.214.687,09€ (dois milhões, duzentos e quatorze mil, seiscentos e oitenta e sete euros e quatro cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 9/2024 foi a mesma dispensada da sua leitura e aprovada por unanimidade, tendo de seguida sido assinada. Posto isto e com a presença do Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, Dr. José Negrão e do Diretor do Departamento de Urbanismo, Dr. Serafim Pires, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

-----**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: XV CANTANHEDE TROPHY:** O Senhor Vice-Presidente informou o Executivo que nos dias 3, 4 e 5 de maio, 120

trabalhadores do Município participaram no XV Cantanhede Trophy, ação de formação outdoor, organizada pelo setor de Recursos Humanos da autarquia. A edição deste ano decorreu em Sabrosa, Vila Real, Ribeira da Pena, Chaves e Vila Pouca de Aguiar, locais onde cumpriram um programa social que incluiu visitas a vários equipamentos municipais, a realização de várias provas e atividades em grupo e receções por parte dos executivos municipais de Sabrosa, de Vila Real e de Chaves. O objetivo era desenvolver dinâmicas de grupo, ações formativas e motivacionais nas vertentes do trabalho em equipa, liderança, desenvolvimento profissional e reforço das relações interpessoais, tendo a iniciativa constituído um balanço muito positivo. O Senhor Vice-Presidente sublinhou a importância deste tipo de actividades e a mais valia em termos do reforço do espírito de equipa e coesão. Enalteceu ainda o papel da Senhora Presidente da Câmara em todo este projeto desde as primeiras edições e, elogiou a equipa que, de perto, organizou e acompanhou a realização deste evento cujo balanço é muito positivo.-----

-----**COMISSÃO DE APOSENTADOS DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE –**

REALIZAÇÃO DE CONVÍVIO: O Senhor Vice-Presidente informou da constituição, ainda que informal, da Comissão de Aposentados do Município de Cantanhede e da realização, no passado dia 11 de maio, do Primeiro Almoço/Convívio organizado por aquela Comissão, que decorreu na Praia Fluvial dos Olhos da Fervença, com o objetivo de potenciar o convívio, preservar e reforçar os laços de companheirismo e amizade entre os antigos trabalhadores da autarquia. Acrescentou ainda o papel desta comissão em termos de ajudar a reforçar o sentido de pertença dos aposentados à instituição onde deram parte da sua vida.-----

-----**RETIFICAÇÃO DO LIMITE DO REGIME FLORESTAL DA PRAIA DA**

TOCHA: O Senhor Vereador Fernando Pais Alves informou que na última reunião da

Comunidade Local dos Baldios da Freguesia da Tocha foi aprovado a concordância com o novo limite do Regime Florestal apresentado, decorrente das negociações do Município de Cantanhede com o ICNF.-----

-----**DESAFETAÇÃO DE ÁREA DO REGIME FLORESTAL PARA A CONSTRUÇÃO DA ER 335-1 (3ª FASE):**

O Senhor Vereador Fernando Pais Alves informou que a Comunidade Local dos Baldios da Freguesia da Tocha aprovou a cedência da gleba n.º 185, para compensação da área proposta para desafetação do Regime Florestal, para que o ICNF possa assim dar parecer favorável à concretização da alteração do troço final do projeto da Via Regional – 3.ª fase. Por outro lado, e relativamente à alteração do PDM e PU da Praia da Tocha, processo que tem acompanhado há mais de um ano, enalteceu o trabalho desenvolvido pelo Departamento de Urbanismo da Câmara Municipal e o apoio técnico concedido pelo Dr. Serafim Pires e pelo Dr. Paulo Marques, no processo de acerto e regularização dos limites do regime florestal na Praia da Tocha, processo encetado junto do ICNF e que agora parece ter chegado a bom termo.-----

-----**CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO DESPORTIVO DE CANTANHEDE:**

O Senhor Vereador Dr. Sérgio Negrão solicitou informação sobre a data da conclusão da empreitada em causa e da data prevista para a realização de jogos naquele equipamento desportivo. O Senhor Vereador Dr. Adérito Machado informou que a empreitada se encontra praticamente concluída, faltando as obras necessárias à colocação de relvado natural e iluminação. O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, informou que, após avaliação prévia a efetuar junto do Departamento de Obras Municipais, seria o Senhor Vereador esclarecido da data prevista para a finalização da obra.-----

1 - QUEIMAS E QUEIMADAS PARA O ANO DE 2024 E ATIVAÇÃO DE MÁQUINA

DE RASTOS DA CIM RC PARA INCÊNDIOS RURAIS / DA COMUNIDADE

INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA, e-mail datado de 21/04/2024, comunicando as deliberações do Conselho Intermunicipal da Região de Coimbra datadas de 18 de abril de 2024, respeitante à recomendação da não autorização de queimas e queimadas entre 1 de junho e 30 de setembro do corrente ano, bem como à ativação da máquina de rastos da CIM-RC Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra para incêndios rurais, que se encontra pré posicionada em estado de alerta especial de nível laranja ou superior, na Escola Primária do Meco, Montemor-o-Velho. A Câmara tomou conhecimento do teor das deliberações do Conselho Intermunicipal da CIM-RC e por unanimidade, deliberou: 1) Aprovar a implementação da recomendação emanada pela CIM-RC Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, relativa à não autorização de queimas e queimadas entre 1 de junho e 30 de setembro do corrente ano; 2) Tomar conhecimento da ativação pela CIM-RC Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, para incêndios rurais, da Máquina de Rastos em estado de alerta especial de nível laranja ou superior na Escola Primária do Meco, Montemor-o-Velho. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

2 - PROPOSTA DE VOTO DE LOUVOR AO CLUBE DE FUTEBOL “OS

MARIALVAS”: O Senhor Vice-Presidente apresentou ao Executivo uma proposta subscrita pela Senhora Presidente da Câmara, em 09/05/2024, do seguinte teor:

“Considerando que a equipa sénior do Clube de Futebol “Os Marialvas” disputou o Campeonato Distrital Divisão Elite F11, garantindo o título no passado dia 5 de maio; Considerando que, com aquela vitória, irão disputar na próxima época o Campeonato de Portugal, sob organização da Federação Portuguesa de Futebol; Considerando que também a equipa de Sub 19 do Clube de Futebol “Os Marialvas” conquistou o

título de campeã distrital, assegurando uma vitória histórica no dia 27 de abril e que resultou na subida ao campeonato nacional, confirmando o primeiro lugar na prova a duas jornadas do final do campeonato; Considerando que aquelas conquistas não só demonstram o talento e a dedicação dos jogadores, como também refletem o excelente trabalho realizado pelas diferentes equipas técnicas e pela direção do clube, patrocinadores e adeptos; Considerando o excelente desempenho das equipas de Sub 15 e Sub 17 do Clube de Futebol "Os Marialvas", que irão manter a sua presença nos Campeonatos Nacionais dos respetivos escalões, prova da consistência e da qualidade do trabalho desenvolvido pela formação do Clube, bem como do compromisso com a promoção do talento jovem; Considerando ainda que, com os resultados alcançados nesta época desportiva, o Clube de Futebol "Os Marialvas" consegue colocar todos os seus escalões a competir nos campeonatos nacionais na próxima época, sendo um marco significativo na história do Clube que evidencia não só o seu crescimento desportivo, mas também o seu compromisso com a formação e o desenvolvimento dos jovens atletas; Proponho que seja atribuído um Voto de Louvor ao Clube de Futebol "Os Marialvas" pelos resultados desportivos alcançados, consubstanciado nos títulos de Campeão Distrital Divisão Elite e de Campeão Distrital de Sub 19, bem como pelo marco na história do Clube ao garantir a participação na época de 2024/2025 de todos os escalões (Sub 15, Sub 17, Sub 19 e Seniores) em Campeonatos Nacionais, organizados pela Federação Portuguesa de Futebol, reconhecendo-se publicamente, desta forma, os feitos alcançados, mas também expressando o orgulho e a gratidão pelo seu contributo para o desporto concelhio." A Câmara, na sequência da proposta subscrita pela Senhora Presidente da Câmara, por unanimidade, deliberou atribuir um Voto de Louvor ao Clube de Futebol "Os Marialvas", pelos resultados desportivos alcançados, consubstanciado

nos títulos de Campeão Distrital Divisão Elite e de Campeão Distrital de Sub 19, bem como pelo marco na história do Clube ao garantir a participação na época de 2024/2025 de todos os escalões (Sub 15, Sub 17, Sub 19 e Seniores) em Campeonatos Nacionais, organizados pela Federação Portuguesa de Futebol, reconhecendo-se publicamente, desta forma, os feitos alcançados, mas também expressando o orgulho e a gratidão pelo seu contributo para o desporto concelhio. Mais deliberou a Câmara, também por unanimidade, dar conhecimento do teor da presente deliberação à União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça. Os Senhores Vereadores Dr. Sérgio Negrão e Eng.º José Santos, votando favoravelmente, apresentaram a seguinte Declaração de Voto: *“Perante a proposta apresentada para a atribuição de um Voto de Louvor ao Clube de Futebol “Os Marialvas”, os vereadores do Partido Socialista parabenizam os Corpos Sociais, restantes sócios e simpatizantes do clube pelas conquistas desportivas que sustentam esta proposta e, por essa razão, votam favoravelmente a atribuição da distinção em causa. Foi no passado domingo, dia 05 de maio de 2024, que teve lugar no Parque Expo Desportivo de S. Mateus em Cantanhede o encontro entre o Clube de Futebol “Os Marialvas” e a União Desportiva da Tocha, que acabaria por definitivamente identificar a equipa caseira como a primeira Campeã da Divisão de Elite da Associação de Futebol de Coimbra. Tal facto atribui ao Clube de Futebol “Os Marialvas” uma notoriedade inédita e única no concelho e muito rara no distrito, as três principais equipas de formação (Sub15, Sub17 e Sub19), juntamente com a equipa Sénior nos escalões nacionais do futebol português! Esta será a realidade do clube na próxima época desportiva. A previsibilidade de um desfecho deste cariz era de tal forma acentuada que o próprio Presidente da Associação de Futebol de Coimbra, fez questão de estar presente e entregar, imediatamente a seguir ao apito*

final, as respetivas medalhas para cada atleta e membros da equipa e o troféu para o clube. Na perspetiva destes vereadores, lamentavelmente, o Executivo da Câmara Municipal de Cantanhede não se fez representar por nenhum dos seus elementos nessa qualidade. Sendo reconhecida a preocupação de muitos dos elementos deste Executivo em estar presente junto das coletividades nos momentos importantes da sua existência, não podemos deixar de registar a nossa estranheza por este momento não ter tido a presença de nenhum elemento deste Executivo, ainda para mais quando se tratava de um “derby concelhio”. Terminamos reiterando o nosso voto favorável ao voto de louvor a atribuir ao Clube de Futebol “Os Marialvas”, pelos resultados conquistados nesta época desportiva e pela constante evolução que tem demonstrado na prossecução dos seus objetivos globais.” Na sequência da declaração de voto antes transcrita, o Senhor Vereador Dr. Adérito Machado informou que se encontrava ausente de Cantanhede, por força da sua participação num evento com 120 trabalhadores da autarquia. Salientou que, embora fosse possível, não era líquido que o dérbi em causa fosse o jogo do título. Apenas pelas 18,53 h recebeu um telefonema do Presidente da Associação de Futebol de Coimbra informando-o que estava presente no jogo e que, no final, iria distribuir as medalhas e entregar o troféu ao C. F. “Os Marialvas”. Enquanto Vereador do Pelouro do Desporto, sente-se bastante feliz pelos resultados desportivos alcançados e pelo feito conseguido pelo C.F. “Os Marialvas” e da sua ausência no jogo em apreço, não pode resultar, em momento algum, qualquer falta de consideração e respeito da sua parte pelo Clube, direção, jogadores e corpo técnico e adeptos. Por sua vez a Senhora Vereadora Enf.^a Célia Simões, informou que também não estava em Cantanhede, mas que, segundo a informação que obteve, o Executivo Camarário estava representado no jogo pelos Senhores Vereadores Fernando Pais Alves e Dr. Sérgio Negrão. O Senhor Vereador

Dr. Sérgio Negrão, em jeito de resposta, afirmou que não era nessa qualidade que assistiu àquele derby. Por sua vez o Senhor Vereador Fernando Pais Alves, afirmou que, efetivamente assistiu ao jogo entre o CF “Os Marialvas” e a União Desportiva da Tocha e que, em nenhum momento, o convidaram para qualquer cerimónia de entrega do troféu. Referiu-se inclusivamente ao facto, de se encontrar presente no jogo o Senhor Presidente da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Cantanhede e Pocariça, bem como o seu secretário e de terem ignorado as suas presenças. O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, considera que esta declaração de voto é desnecessária por não se justificar de todo e não ter qualquer oportunidade quando tira o brilho do que se está a enaltecer e reconhecer. Afirmou ainda que, quer o C. F. “Os Marialvas” quer a Associação de Futebol de Coimbra, em nenhum momento, de forma institucional e atempada, convidaram o Executivo Municipal para presenciar o jogo em apreço. Em circunstância alguma, os membros do Executivo Municipal eleitos pelo PSD menorizaram a conquista obtida pelo C.F. “Os Marialvas”, bem pelo contrário, aliás como é do conhecimento da direção do Clube, pois fizeram presente os múltiplos elogios e felicitações, incluindo presencialmente como teve oportunidade de fazer após as celebrações dos 20 anos de um momento cultural significativo. Afirmou ainda que, por outro lado, parece que se quer desviar o foco da proposta de voto de louvor subscrita pela Senhora Presidente da Câmara, o feito conseguido pelo C. F. “Os Marialvas” merece ser enaltecido e foi enaltecido, e não é qualquer ruído de fundo que distorce a relevância do momento. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

3 - XXXII EXPOFACIC - EXPOSIÇÃO AGRÍCOLA, COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CANTANHEDE - FESTAS DO CONCELHO DE CANTANHEDE 2024 /

CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA: O Senhor Vice-Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma proposta subscrita pela Sr.^a Presidente da Câmara a 10/05/2024, do seguinte teor: *“De 25 de julho a 4 de agosto, realiza-se no Parque Expo-Desportivo de S. Mateus, em Cantanhede, a Expofacic – Exposição Agrícola, Comercial e Industrial de Cantanhede, muito justamente considerada como um dos mais importantes certames económicos e festivos de Portugal. O evento envolve a participação dos principais agentes económicos e socioculturais do concelho e a presença de um significativo número de prestigiadas empresas de todo o território nacional, tendo registado nas últimas edições uma afluência média a rondar os 400 mil visitantes. A edição de 2024 tem, no total, mais de 600 espaços de exposição, 75% dos quais atribuídos aos sectores industrial, comercial e agrícola, sendo os restantes destinados às juntas de freguesia, associações, escolas e expositores institucionais. A Expofacic tem evidenciando um dos mais admiráveis processos de evolução neste género de realizações, sendo de destacar o facto de ter atingido a sua sustentabilidade nos últimos anos. Numa análise retrospectiva ao que tem sido a feira desde a primeira edição, em 1991, é de sublinhar a importância do ponto de partida para tudo o que veio a seguir, até ter atingido a dimensão e o prestígio que hoje lhe é reconhecida a nível nacional. Em 32 anos percorreu-se um longo trajeto, com maior ou menor dinâmica, em função das circunstâncias e do modo como, em diferentes conjunturas políticas e económico-sociais, as entidades promotoras encararam a organização do evento. Sendo certo que houve saltos qualitativos em cada uma das edições, a história da Expofacic mostra que foi sobretudo nas duas últimas décadas que se registou o ciclo de crescimento que a tornou conhecida como o maior e mais concorrido certame do país, quer no que respeita à participação de empresas de todo o território nacional, quer em termos de*

afluência de público. Por outro lado, é indiscutível que esse ciclo de crescimento está intimamente ligado ao processo de desenvolvimento que o concelho de Cantanhede tem vindo a registar, tendo contribuído para acentuar a notoriedade do potencial económico e das vantagens comparativas que este território possui relativamente a outras regiões do país, sem esquecer a valorização de que tem sido alvo a base produtiva. Finalmente, a Expofacic é o acontecimento em que todos os munícipes de Cantanhede se reveem e o que melhor ilustra a identidade coletiva e as aspirações de progresso da população. Há de facto um sentimento generalizado de identificação com o carácter distintivo de um certame que articula a forte representatividade dos sectores económicos com uma extraordinária participação das forças vivas do concelho. O lugar de destaque que a gastronomia regional assume durante a feira fica a dever muito ao papel das associações do município na dinamização das tasquinhas, onde ocorrem diariamente milhares de visitantes interessados em apreciar alguns dos mais afamados pratos regionais. Pode mesmo dizer-se que está perfeitamente institucionalizado o hábito de as famílias aproveitarem a visita à Expofacic para jantar, facto a que não é alheio a qualidade da oferta gastronómica e a criatividade com que se apresentam decoradas as tasquinhas, que durante doze dias são seguramente o mais apetecível centro de convívio da região. Partilhar uma refeição bem regada com os vinhos do concelho, saboreando a excelência do leitão à Bairrada, da chanfana, do chouriço na brasa, da sardinha na telha, das caldeiradas, entre outras iguarias, tornou-se motivo de visita obrigatória a este setor. A diversidade da oferta em termos de espetáculos é também um dos fatores decisivos para a enorme afluência de público que todos os anos ocorre ao certame. Para além da presença de alguns dos mais prestigiados nomes do panorama musical português, o programa inclui mais uma vez este ano artistas ou grupos internacionais. A

dinamização cultural da feira está a cargo das juntas de freguesia, associações e escolas, numa intervenção que acentua o carácter de grande acontecimento festivo do concelho de Cantanhede. As juntas de freguesia fazem-se representar com elementos alusivos ao dinamismo das suas gentes, através de mostras da sua capacidade de realização e trabalho nas mais diversas vertentes. As escolas marcam presença com exposições respeitantes às atividades pedagógicas e didáticas que desenvolvem no âmbito da sua ação cultural, social e científica, promovendo assim uma troca de saberes e de convívio entre professores e alunos e restantes elementos da comunidade escolar. As associações dão um enorme contributo para a projeção sociocultural do certame, através do colorido que emprestaram a algumas iniciativas relacionadas com as ações regulares de recolha e preservação das tradições populares; os ranchos folclóricos, os grupos etnográficos e as bandas filarmónicas do concelho têm uma intervenção importante no programa das festas, realizando espetáculos no palco que lhes está reservado, contribuindo para que a animação do recinto seja uma constante. Referência destacada merecem ainda as jornadas organizadas no âmbito do Dia do Empresário, Dia do Agricultor e Dia da Floresta, com debates para públicos interessados nessas temáticas. Tendo em conta as exigências a que é necessário dar resposta do ponto de vista organizativo e logístico para que a XXXII Expofacic - Exposição Agrícola, Comercial e Industrial de Cantanhede honre o estatuto que conquistou em 32 anos, proponho que a Comissão Organizadora seja constituída pelas seguintes pessoas: A Signatária; a Vereadora, A Enf.ª Célia São José Simões, na qualidade de Vice-Presidente da Comissão; O Presidente do Conselho de Administração da Inova, E.M.-S.A., Dr. Pedro António Vaz Cardoso; Os Administradores da Inova, E.M.-S.A, Dr. Pedro Castro e Dr.ª Paula Videira; O Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e aos Municípios, Sr. Emanuel Humberto Casas

de Melo. Proponho ainda, para Responsáveis Setoriais, os seguintes elementos: Artesanato e Juntas de Freguesia: o Dr. Carlos Manuel de Oliveira Gregório; Educação: a Dr.^a Cláudia Filipa Quaresma Azevedo Neves Gouveia; Segurança e Gestão de Emergência: o Eng.^o Carlos Alberto da Silva Santos e a Eng.^a Elsa Catarina Cadima Bastos; Setor Agrícola, Espaços Verdes, Higiene e Limpeza: o Eng.^o Francisco Daniel dos Santos Henriques e a Eng.^a Cátia Lopes Vieira; Tasquinhas e Feira Popular: o Eng.^o Hugo Miguel Barros Oliveira; Exposições Culturais: - a Eng.^a Cátia Lopes Vieira, a Eng.^a Elsa Catarina Cadima Bastos e o Dr. Carlos Manuel Oliveira Gregório. A Gestão Administrativa, Financeira e Logística será efetuada pela Empresa Municipal Inova, E.M.-S.A..” A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar a constituição da Comissão Organizadora da XXXII – Expofacic - Exposição Agrícola, Comercial e Industrial de Cantanhede - Festas do Concelho de Cantanhede 2024, nos precisos termos da proposta antes transcrita e subscrita pela Senhora Presidente. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

4 - LICENÇA DE ESPETÁCULOS DE MÚSICA AO VIVO E LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / TOCHA NO CORAÇÃO – FESTIVAL GASTRONÓMICO CALDOS, CALDINHOS E OUTRAS SOPAS / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / CORPO NACIONAL DE ESCUTAS CNE ESCUTISMO CATÓLICO PORTUGUÊS - AGRUPAMENTO 1390 TOCHA / RATIFICAÇÃO:

O Senhor Vice-Presidente Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 07/05/2024 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Através do ofício com registo de entrada n.º 16312 de 06/05/2024, o Agrupamento 1390 Tocha, à semelhança dos anos transatos, vem solicitar a isenção do pagamento das taxas de licença de espetáculos com música vivo a realizar no dia 11 de maio de 2024 no âmbito do evento «Tocha no Coração- Festival Gastronómico, Caldos,

Caldinhos e outras Sopas» bem como a respetiva licença especial de ruído. A isenção de taxas está prevista no artigo 15º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) – As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – (...); g) – (...).» O Agrupamento 1390 Tocha solicitou a licença de espetáculos bem como a respetiva licença especial de ruído, pelo que se coloca à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1, al. d) do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião de Câmara terá lugar a 15 de maio de 2024 após o evento e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido por despacho proferido pela Sr.ª Presidente da Câmara e remetido à próxima reunião de Câmara, para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35º., n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: - Licença de espetáculos de música ao vivo – 20,18€ (1 dia) + 7,48= 27,66€ nos termos do n.º 3 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas; - Licença Especial de Ruído – 13,45€ nos termos da alínea b) do n.º 2.1 do art.º 32.º do Regulamento e Tabela de Taxas; Total: 41,11€». Por despacho proferido em 08/05/2024, a Senhora Presidente da Câmara, autorizou a isenção do pagamento de taxas no valor de 41,11€ ao Agrupamento 1390

Tocha, pela licença de espetáculos de música ao vivo e licença especial de ruído, para a realização do evento “Tocha no Coração - Festival Gastronómico, Caldos, Caldinhos e outras Sopas” a realizar no dia 11 de maio do corrente ano, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 08/05/2024 pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas no valor de 41,11€ (quarenta e um euros e onze cêntimos) ao Corpo Nacional de Escutas C N E Escutismo Português - Agrupamento 1390 Tocha, pela licença de espetáculos de música ao vivo e licença especial de ruído, no âmbito do evento “Tocha no Coração - Festival Gastronómico, Caldos, Caldinhos e outras Sopas”, levado a efeito no dia 11 de maio do corrente ano, ao abrigo do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.-----

5 - LICENÇA DE EVENTO DESPORTIVO / TOCHA NO CORAÇÃO – PERCURSO DE BICICLETA / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / CORPO NACIONAL DE ESCUTAS CNE ESCUTISMO CATÓLICO PORTUGUÊS - AGRUPAMENTO 1390

TOCHA / RATIFICAÇÃO: O Senhor Vice-Presidente Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 07/05/2024 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “*Vem o Agrupamento de Escuteiros 1390 Tocha, requerer a isenção de pagamento de taxas pela realização do evento desportivo com percurso de bicicleta, inserido no evento «Tocha no Coração», evento a realizar no dia 11 de maio do corrente ano na área da freguesia da Tocha, com saída do Largo da Tocha, junto à Igreja Matriz até à Praia da Tocha. O percurso será feito pela ciclovia, exceto até ao início da mesma que será pela estrada das Berlenças, Cadaval e Caldeiras. Foi na mesma data requerido o licenciamento do*

evento desportivo, processo a decorrer os seus trâmites em termos de informação técnica. A eventual isenção está prevista no artigo 15.º (isenções), n.º 1, al. c) do Regulamento de taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, referindo: “1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) - As associações culturais, religiosas, desportivas e/ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – g)- (...).”, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. Considerando o Agrupamento de Escuteiros 1390 Tocha, já solicitou a licença para o evento desportivo com percurso de bicicleta, e atendendo a que este passeio, é fundamentado no tema “Cuide do seu coração”, que tem como propósito de promover a saúde cardiovascular e fomentar hábitos saudáveis ao praticar exercício físico, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião terá lugar a 15 de maio de 2024, após a realização da iniciativa, e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido por despacho da Sr.ª Presidente e remetido à próxima reunião de Câmara para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo que o valor da taxa a isentar é de 20,18€, nos termos da al. a) do n.º 2 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços.”. Por despacho proferido em

08/05/2024, a Senhora Presidente da Câmara, autorizou a isenção do pagamento de taxas no valor de 20,18€ ao Agrupamento 1390 Tocha, pela emissão de licença de evento desportivo com percurso de bicicleta, inserido no evento “Tocha no Coração”, a levar a efeito no dia 11 de maio do corrente ano, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 08/05/2024 pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas no valor de 20,18€ (vinte euros e dezoito cêntimos) ao Corpo Nacional de Escutas C N E Escutismo Português - Agrupamento 1390 Tocha, pela licença do evento desportivo com percurso de bicicleta, no âmbito do evento “Tocha no Coração”, levado a efeito no dia 11 de maio do corrente ano, ao abrigo do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.-----

6 - LICENÇA DE ESPETÁCULOS DE MÚSICA AO VIVO E DJ'S, LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO E LICENÇA DE EVENTO DESPORTIVO / XIV FESTA DA FAVA – OURENTÃ / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RANCHO FOLCLÓRICO “BAIRRADINOS” DE OURENTÃ / RATIFICAÇÃO:

O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 08/05/2024 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *“Vem o Rancho Folclórico “Bairradinos” de Ourentã, requerer a isenção de pagamento de taxas no âmbito da realização de mais uma edição do evento gastronómico “XIV Festa da Fava”, referente ao licenciamento de espetáculos musicais (Música ao vivo e Dj’s) nos dias 10, 11 e 12 de maio, e correspondente licença especial de ruído e de um evento desportivo “Caminhada da Fava” no dia 12 de maio, processos a decorrer os seus trâmites em termos de informações técnicas.*

A eventual isenção está prevista no artigo 15.º (isenções), n.º 1, al. c) do Regulamento de taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, referindo: “1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) - As associações culturais, religiosas, desportivas e/ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – g)- (...).”, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. Considerando que o Rancho Folclórico solicitou as respetivas licenças de espetáculos e licença especial de ruído, assim como a licença para a “Caminhada da Fava”, tendo esta, como intuito de fortalecer o convívio aliado ao desporto com uma vertente cultural, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais. No entanto, verifica-se que a próxima reunião de Câmara terá lugar a 15 de maio de 2024, após o evento, e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido por despacho proferido pela Sr.ª Presidente da Câmara e remetido à próxima reunião de Câmara, para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: - Licença de espetáculos de música ao vivo e DJ's – 20,18€ x 3 dias + 7,48€ (vistoria) = 68,02€ nos termos do n.º 3 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas; - Licença Especial de Ruído – 36,98€, nos termos da alínea a) e b) do n.º 2.2 do art.º 32.º do Regulamento e Tabela de Taxas; - Licença do evento desportivo - 20,18€, nos termos da al. a) do n.º 2 do

art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais. Total: 125,18€.". Por despacho proferido em 09/05/2024, a Senhora Presidente da Câmara, autorizou a isenção do pagamento de taxas no valor de 125,18€ ao Rancho Folclórico "Os Bairradinos de Ourentã", pela licença de música ao vivo e DJ's e licença especial de ruído, no âmbito do evento gastronómico a "XIV Festa da Fava", a levar a efeito nos dias 10, 11 e 12 de maio do corrente ano, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 09/05/2024 pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas no valor de 125,18€ (cento e vinte e cinco euros e dezoito cêntimos) ao Rancho Folclórico "Os Bairradinos de Ourentã", pela licença de música ao vivo e DJ's e licença especial de ruído no âmbito do evento gastronómico a "XIV Festa da Fava", levado a efeito nos dias 10, 11 e 12 de maio do corrente ano, ao abrigo do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.-----

7 - LICENÇA DE PROVA DESPORTIVA / 3.º TRAIL ROTA DO TALEFE / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / GIRA SOL - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE FEBRES:

O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 07/05/2024 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: "*Vem a Gira Sol - Associação de Desenvolvimento de Febres requerer a isenção de pagamento de taxas pela realização da prova desportiva "3.º Trail Rota do Talefe", evento a ter lugar no dia 19 de maio do corrente ano, na área da freguesia de Febres, no concelho de Cantanhede. A eventual isenção está prevista no artigo 15.º (isenções), nº. 1, al.*

c) do Regulamento de taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, referindo: “1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) - As associações culturais, religiosas, desportivas e/ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – g)- (...)”. Considerando que a realização desta atividade tem por propósito despertar sensações felizes, num percurso pela natureza, numa iniciativa ligada ao bem-estar e um estilo de vida saudável, através da prática de desporto, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1, al. d) do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário de 15 de maio de 2024. Mais informo de que o valor da taxa a isentar é de 20,18€, nos termos da al. a) do n.º 2 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, deliberou isentar do pagamento das taxas, no valor de 20,18 € (vinte euros e dezoito cêntimos), a Gira Sol – Associação de Desenvolvimento de Febres, pela emissão da licença da prova desportiva “3.º Trail Rota do Talefe”, a realizar no dia 19 de maio do corrente ano, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

8 - LICENÇA DE PROVA DESPORTIVA / VII TRAIL BARRACAS DE PEDRA /
ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / SPORTING CLUBE POVOENSE: O

Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardsos, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 07/05/2024 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *“Vem o Sporting Clube Povoense requerer, conforme anexo 2 da E 1629, a isenção de pagamento de taxas pela realização de uma prova desportiva denominada «VII Trail Barracas de Pedra», evento a realizar no dia 26 de maio do corrente ano na área da localidade de Póvoa da Lomba, U.F. de Cantanhede e Pocariga. Foi na mesma data requerido o licenciamento do evento desportivo, processo a decorrer os seus trâmites em termos de informação técnica. A eventual isenção está prevista no artigo 15.º (isenções), n.º 1, al. c) do Regulamento de taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, referindo: “1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) - As associações culturais, religiosas, desportivas e/ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – g)- (...).”, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. Considerando que o Sporting Clube Povoense já solicitou a licença para o «VII Trail Barracas de Pedra», coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta, a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. Mais informo que o valor da taxa a isentar é de 20,18€, nos termos da al. a) do n.º 2*

do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, deliberou isentar do pagamento das taxas, no valor de 20,18 € (vinte euros e dezoito cêntimos), ao Sporting Club Povoense, pela emissão da licença da prova desportiva “VII Trail Barracas de Pedra”, a levar a efeito no dia 26 de maio do corrente ano, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

9 - LICENÇA DE EVENTO DESPORTIVO / TRIATLO FAMILIAR SUPER SPRINT DE CANTANHEDE 2024 / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / E.T.P.M.M. - ESCOLA TÉCNICA E PROFISSIONAL MARQUÊS DE MARIALVA, SA /

RATIFICAÇÃO: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 08/05/2024 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “*Vem a E.T.P.C.- Escola Técnica e Profissional Marquês de Marialva, SA, requerer a isenção de pagamento de taxas pela realização de evento desportivo “Triatlo Familiar Super Sprint de Cantanhede 2024”, evento a ter lugar no dia 11 de maio do corrente ano, em diversos equipamentos na cidade de Cantanhede (Piscina Municipal, Parque Verde de São Mateus, Centro Paroquial São Pedro e via pública) na união de freguesias de Cantanhede e Pocariça, no concelho de Cantanhede. A eventual isenção está prevista no artigo 15.º (isenções), n.º 2, do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, referindo: “2 – A Câmara isentará ainda, em casos excepcionais e devidamente fundamentados, designadamente, quando estejam em causa situações*

de relevância e projeção concelhias, de natureza económica, política e cívica, cultural e social ou de calamidade, na sua globalidade ou parcialmente, o pagamento de taxas e pessoas singulares e coletivas.” Considerando que a realização desta atividade tem por propósito promover a prática desportiva em família, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1, al. d) do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião terá lugar a 15 de maio de 2024, após a realização da iniciativa, e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido por despacho da Sr.ª Presidente e remetido à próxima reunião de Câmara para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo de que o valor da taxa a isentar é de 20,18€, nos termos da al. a) do n.º 2 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais.” Por despacho proferido em 10/05/2024, a Senhora Presidente da Câmara, autorizou a isenção do pagamento de taxas no valor de 20,18 € à E.T.P.M.M. - Escola Técnica e Profissional Marquês de Marialva, SA, pela emissão da licença do evento desportivo “Triatlo Familiar Super Sprint de Cantanhede 2024”, a ocorrer no dia 11 de maio do corrente ano, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 10/05/2024 pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas no valor de 20,18€ (vinte euros e dezoito cêntimos) ao E.T.P.M.M. - Escola Técnica e Profissional Marquês de Marialva, SA, pela emissão da licença do evento desportivo “Triatlo Familiar Super Sprint de Cantanhede 2024”,

levado a efeito no dia 11 de maio do corrente ano, ao abrigo do n.º 2 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.-----

10 - CEDÊNCIA DO COMPLEXO DESPORTIVO DE FEBRES / CAMPEONATO DISTRITAL DE PISTA – INFANTIS / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DGESTE – DIREÇÃO GERAL DOS ESTABELECIMENTOS ESCOLARES DO CENTRO / RATIFICAÇÃO:

O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 07/05/2024 pelo DDES/Divisão de Desporto, do seguinte teor: *“Sobre o assunto em epígrafe, e no seguimento do contacto telefónico já efetuada com o Chefe de Divisão do Desporto da Câmara Municipal de Cantanhede e os técnicos do Desporto Escolar da DGESTE-Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares do Centro, o Coordenador Local do Desporto Escolar de Coimbra e a responsável pela atividade de atletismo, solicitam o apoio do Município de Cantanhede para a realização do “Campeonato Distrital de Pista – Infantis” que se realizará no dia 15 de maio de 2024, no Complexo Desportivo de Febres. Na sequência da solicitação da DGESTE, e à semelhança do que tem ocorrido em anos anteriores, vão realizar-se no Complexo Desportivo de Febres várias provas de Atletismo do Desporto Escolar que fazem parte do Calendário Nacional e Distrital de Competições escolares. Esta competição é desenvolvida com o apoio da ADAC – Associação Distrital de Atletismo de Coimbra e a Gira Sol. Assim, e para a sua realização são solicitados alguns apoios ao Município de Cantanhede, nomeadamente: Pódio; Pórtico insuflável; 12 cadeiras; 12 mesas; 40 grades; Ponto de luz; Reforço de caixotes do lixo – INOVA; Material desportivo de atletismo, do Município de Cantanhede, que se encontra CD de Febres; 1 Funcionário (assistente operacional) para manutenção dos WC’s e balneários durante o período de*

competição; Cedência do Complexo Desportivo de Febres, com isenção de pagamento de taxas. Considerando que os apoios logísticos/promocionais e/ou técnicos são possíveis, uma vez que foram previamente acordados com os serviços técnicos do Município de Cantanhede, sugere-se o apoio logístico/promocional e técnico dos apoios solicitados. Segundo o regulamento de Utilização e Tabela de Taxas do Complexo Desportivo de Febres, este tipo de solicitação enquadra-se da seguinte forma: Taxas – Tabela de Taxas – Atletismo; 2. Desporto Escolar; Competição; Equipa – 31,81 € (por períodos de 90 Minutos). 5 Períodos, totaliza 159,05 €. Pelo exposto, e considerando que estas provas de competição fazem parte do Calendário Nacional e Distrital de Competições do Desporto Escolar e que a realização das mesmas no Complexo Desportivo de Febres contribui para o fomento do Atletismo no Concelho e gera um interesse e entusiasmo pelo desporto que acaba por contribuir para a generalização da prática desportiva, sugere-se que se isente a DGESTE-Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares do Centro, do pagamento de 159,05 €, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento de Taxas em vigor.”.

Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 08/05/2024 pelo Chefe da Divisão do Desporto do seguinte teor: “Considerando que estas provas de competição fazem parte do Calendário Nacional e Distrital de Competições do Desporto Escolar e que a realização das mesmas no Complexo Desportivo de Febres contribui para o fomento do Atletismo no Concelho e gera um interesse e entusiasmo pelo desporto que acaba por contribuir para a generalização da prática desportiva, proponho a isenção do pagamento das taxas de utilização à DGESTE-Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares do Centro, no valor de 159,05 €, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento de Taxas em vigor.” Por despacho proferido em 08/05/2024, a Senhora Presidente da Câmara, autorizou a isenção do pagamento de

taxas no valor de 159,05€ à DGESTE - Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares, pela cedência do Complexo Desportivo de Febres, para a realização de várias provas de Atletismo do Desporto Escolar, a levar a efeito no dia 15 de maio do corrente ano, ao abrigo do n.º 2 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 08/05/2024 pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada isenção do pagamento de taxas no valor de 159,05€ (cento e cinquenta e nove euros e cinco cêntimos) à DGESTE - Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares, pela cedência do Complexo Desportivo de Febres, para a realização de várias provas de Atletismo do Desporto Escolar, levadas a efeito no dia 15 de maio do corrente ano, ao abrigo do n.º 2 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.-----

11 - CEDÊNCIA DO PAVILHÃO DO C.F. “OS MARIALVAS” / 2.º TREINO DA SELEÇÃO DISTRIAL DE BASQUETEBOL SUB12 FEMININA E MASCULINA / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / ASSOCIAÇÃO DE BASQUETEBOL DE COIMBRA / RATIFICAÇÃO:

O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 26/04/2024 pelo DDES/Divisão de Desporto, do seguinte teor: *“Sobre o assunto em epígrafe, a Associação de Basquetebol de Coimbra (ABC), solicita o apoio do Município de Cantanhede para a realização do “2.º Treino da Seleção Distrial de Basquetebol Sub12 Feminina e Masculina”, a realizar no próximo dia 1 de maio de 2024, no Pavilhão Marialvas. Assim, e para a sua realização são solicitados alguns apoios ao Município de*

Cantanhede, nomeadamente: Utilização dos balneários; 6 tabelas de minibasquete; 3 mesas e 4 cadeiras (são as mesas de jogo que já está no recinto); Coletes (vários conjuntos e várias cores); Utilização do placard eletrónico e marcador (caso seja necessário); Cedência do pavilhão Marialvas com isenção do pagamento de Taxas. Considerando que os apoios logísticos/promocionais e/ou técnicos são possíveis, uma vez que foram previamente acordados com os serviços técnicos do Município de Cantanhede, sugere-se o seu apoio. Propõe-se ainda a autorização das utilizações solicitadas do Pavilhão Marialvas e sugere-se a isenção do pagamento das taxas no valor total de 97,20 €, à Associação de Basquetebol de Coimbra, com base no disposto no n.º 2 do Artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, para a realização do 2.º Treino da Seleção Distrital de Basquetebol Sub12 Feminina e Masculina.” Em 29/04/2024 o Chefe da Divisão do Desporto, presta a seguinte informação: *“Proponho a isenção do pagamento das taxas no valor total de 97,20 €, à Associação de Basquetebol de Coimbra, com base no disposto no n.º 2 do Artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, relativo à utilização do Pavilhão Marialvas, para a realização do 2.º Treino da Seleção Distrital de Basquetebol Sub12 Feminina e Masculina.”* Em 29/04/2024 o Departamento de Desenvolvimento Económico e Social presta a seguinte informação: *“Proponho a isenção do pagamento das taxas no valor total de 97,20 €, à Associação de Basquetebol de Coimbra, com base no disposto no n.º 2 do Artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, relativo à utilização do Pavilhão Marialvas, para a realização do 2.º Treino da Seleção Distrital de Basquetebol Sub12 Feminina e Masculina.”* Por despacho proferido a 30/04/2024, a Senhora Presidente

-----Continuação da Ata n.º 10/2024 da Reunião Ordinária Pública da Câmara Municipal de Cantanhede, realizada no dia 15 de maio de 2024.-----

da Câmara, autorizou a isenção do pagamento de taxas no valor de 97,20€ à Associação de Basquetebol de Coimbra (ABC), pela cedência do Pavilhão do Clube de Futebol “Os Marialvas”, no âmbito do evento “2.º Treino da Seleção Distrital de Basquetebol Sub12 Feminina e Masculina” a realizar no dia 1 de maio do corrente ano, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 30/04/2024, pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas no valor de 97,20€ (noventa e sete euros e vinte cêntimos) à Associação de Basquetebol de Coimbra (ABC), pela cedência do Pavilhão do Clube de Futebol “Os Marialvas”, no âmbito do evento “2.º Treino da Seleção Distrital de Basquetebol Sub12 Feminina e Masculina”, levado a efeito no dia 1 de maio do corrente ano, ao abrigo do n.º 2 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.-----

12 - CEDÊNCIA DO PAVILHÃO DO C.F. “OS MARIALVAS” / AÇÃO DE FORMAÇÃO DE TREINADORES DE BASQUETEBOL 3X3 COM O SELECIONADOR NACIONAL / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / ASSOCIAÇÃO DE BASQUETEBOL DE COIMBRA / RATIFICAÇÃO:

O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 26/04/2024 pelo DDES/Divisão de Desporto, do seguinte teor: “Sobre o assunto em epígrafe, a Associação de Basquetebol de Coimbra (ABC), solicita o apoio do Município de Cantanhede para a realização da “Ação Formação de Treinadores

Basquetebol 3x3 com o Seleccionador Nacional”, a realizar no próximo dia 4 de maio de 2024, no Pavilhão Marialvas. Assim, e para a sua realização, são solicitados alguns apoios ao Município de Cantanhede, nomeadamente: Utilização dos balneários; 2 tabelas de basquetebol; Coletes (vários conjuntos e várias cores); Utilização do placard eletrónico e marcador (caso seja necessário); Cedência do pavilhão Marialvas com isenção do pagamento de Taxas. Considerando que os apoios logísticos/promocionais e/ou técnicos são possíveis, uma vez que foram previamente acordados com os serviços técnicos do Município de Cantanhede, sugere-se o seu apoio. Propõe-se ainda a autorização das utilizações solicitadas do Pavilhão Marialvas e sugere-se a isenção do pagamento das taxas no valor total de 97,20 €, à Associação de Basquetebol de Coimbra, com base no disposto no n.º 2 do Artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, para a realização da “Ação Formação de Treinadores Basquetebol 3x3 com o Seleccionador Nacional.” Em 29/04/2024, o DDES/Divisão de Desporto, presta a seguinte informação: “Proponho a isenção do pagamento das taxas no valor total de 97,20 €, à Associação de Basquetebol de Coimbra, com base no disposto no n.º 2 do Artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, relativo à utilização do Pavilhão Marialvas, para a realização do “Ação Formação de Treinadores Basquetebol 3x3 com o Seleccionador Nacional”. Por despacho proferido a 03/05/2024, a Senhora Presidente da Câmara, autorizou a isenção do pagamento de taxas no valor de 97,20€ à Associação de Basquetebol de Coimbra, pela cedência do Pavilhão do Clube de Futebol “Os Marialvas”, no âmbito do evento “Ação Formação de Treinadores de Basquetebol 3x3 com o Seleccionador Nacional”, a realizar no dia 4 de maio do corrente ano, remetendo

o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 03/05/2024, pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas no valor de 97,20€ (noventa e sete euros e vinte cêntimos) à Associação de Basquetebol de Coimbra, pela cedência do Pavilhão do Clube de Futebol “Os Marialvas”, no âmbito do evento “Ação Formação de Treinadores de Basquetebol 3x3 com o Seleccionador Nacional”, levado a efeito no dia 4 de maio do corrente ano, ao abrigo do n.º 2 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.-----

13 - CEDÊNCIA DO COMPLEXO DESPORTIVO DE FEBRES / MEETING JOVEM DE CANTANHEDE E TORNEIO VILA DE FEBRES / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / ADAC - ASSOCIAÇÃO DISTRITAL DE ATLETISMO DE COIMBRA /

RATIFICAÇÃO: O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 30/04/2024 pelo DDES/Divisão de Desporto, do seguinte teor: *“Sobre o assunto em epígrafe, o Presidente da ADAC – Associação Distrital de Atletismo de Coimbra solicita o apoio do Município de Cantanhede para a realização do Meeting Jovem de Cantanhede e Torneio Vila de Febres, que se realizará nos dias 11 e 12 de maio de 2024, no Complexo Desportivo de Febres. Na sequência da solicitação da ADAC, e à semelhança do que tem ocorrido em anos anteriores, vão realizar-se no Complexo Desportivo de Febres várias provas de atletismo que fazem parte do Calendário Distrital de Competições desta associação. Assim, e para a sua realização são solicitados alguns apoios ao Município de Cantanhede, nomeadamente: 50 cadeiras; 12 mesas; 10 grades; 3 troféus; Pódio; Material desportivo de atletismo, do Município de Cantanhede, que se encontra no*

CD de Febres; Cedência do Complexo Desportivo de Febres, com isenção de pagamento de taxas. Considerando que este evento organizado pela ADAC, com apoio do Gira Sol e da Junta de Freguesia de Febres, se enquadra num nível de competição Federada e de participação Distrital, sugere-se o apoio logístico/promocional e técnico dos apoios solicitados e em caso de deferimento propõe-se a cedência e isenção de pagamento de taxas. Segundo o regulamento de Utilização e Tabela de Taxas do Complexo Desportivo de Febres, este tipo de solicitação enquadra-se da seguinte forma: Tabela de Taxas – Atletismo; 3. Equipas Nacionais / Seleções Nacionais; Formação; Equipa – 25,46 € (por períodos de 90 Minutos). Analisando as solicitações, para utilização de 4 períodos, o valor total de isenção de taxas é 101,84 €. Pelo exposto, e considerando que estas provas fazem parte do Calendário Distrital de Competições e que a realização das mesmas no Complexo Desportivo de Febres contribui para o fomento do Atletismo no Concelho e gera um interesse e entusiasmo pelo desporto que acaba por contribuir para a generalização da prática desportiva, sugere-se que se isente a ADAC – Associação Distrital de Atletismo de Coimbra do pagamento de 101,84 €, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento de Taxas em vigor.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 07/05/2024 pelo Chefe da Divisão do Desporto do seguinte teor: “Considerando que estas provas fazem parte do Calendário Distrital de Competições e que a realização das mesmas no Complexo Desportivo de Febres contribui para o fomento do Atletismo no Concelho e gera um interesse e entusiasmo pelo desporto que acaba por contribuir para a generalização da prática desportiva, proponho a isenção do pagamento das taxas de utilização à ADAC – Associação Distrital de Atletismo de Coimbra no valor de 101,84 €, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento de Taxas em vigor. Uma vez que a data de realização é anterior à

PRC, proponho autorização e ratificação posterior.” Por despacho proferido em 08/05/2024, a Senhora Presidente da Câmara, autorizou a isenção do pagamento de taxas no valor de 101,84€ à ADAC – Associação Distrital de Atletismo de Coimbra, pela cedência do Complexo Desportivo de Febres, para a realização do evento “Meeting Jovem de Cantanhede e Torneio Vila de Febres”, a levar a efeito nos dias 11 e 12 de maio do corrente ano, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 08/05/2024 pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas no valor de 101,84€ (cento e um euros e oitenta e quatro cêntimos) à ADAC – Associação Distrital de Atletismo de Coimbra, pela cedência do Complexo Desportivo de Febres, para a realização do evento “Meeting Jovem de Cantanhede e Torneio Vila de Febres”, levado a efeito nos dias 11 e 12 de maio do corrente ano, ao abrigo do n.º 2 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.-----

14 - CEDÊNCIA DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE CANTANHEDE / “TRIATLO FAMILIAR SUPER SPRINT DE CANTANHEDE 2024” / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / E.T.P.M.M. - ESCOLA TÉCNICA E PROFISSIONAL MARQUÊS DE MARIALVA, SA / RATIFICAÇÃO:

O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 30/04/2024 pelo DDES/Divisão de Desporto, do seguinte teor: “*A Escola Técnico Profissional de Cantanhede (ETPC) solicita o apoio do Município de Cantanhede para a realização do evento “Triatlo Familiar Super Sprint de Cantanhede 2024”, que se realizará no dia 11 de maio de 2024, em Cantanhede (Piscinas Municipais de Cantanhede e Parque Verde de São Mateus). Assim, e para a sua realização, são solicitados alguns apoios*

ao Município de Cantanhede, nomeadamente: 40 grades; Pódio; Pórtico Insuflável; 40 cadeiras PVC; 2 carpetes 2m largura x 10m comprimento; 4 carpetes 2m largura x 20m comprimento; 12 mesas; 120 brindes (sacos, lápis e flyers); 16 pedras; Autorização de colocação de mesas para secretariado no hall de entrada da Piscina; Bancadas amovíveis a Piscina; Divulgação do cartaz; Cedência das Piscinas Municipais de Cantanhede, com isenção de pagamento de taxas; Isenção de pagamento de taxas de licenciamento de prova. Considerando que os apoios logísticos/promocionais e/ou técnicos serão possíveis, uma vez que foram previamente acordados com os serviços técnicos do Município de Cantanhede, sugere-se o apoio solicitado e em caso de deferimento propõe-se a cedência e isenção de pagamento de taxas. Pelo exposto, e considerando que este Triatlo Familiar e a sua realização nas Piscinas Municipais de Cantanhede e no Parque Verde de São Mateus contribui para o fomento da prática da atividade física e gera um interesse e entusiasmo pelo desporto, que acaba por contribuir para a generalização da prática desportiva, sugere-se que se isente a ETPC – Escola Técnico Profissional de Cantanhede do pagamento de 386,56 € ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento de Taxas em vigor.”. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 07/05/2024, pelo Chefe da Divisão do Desporto do seguinte teor: “Considerando que este Triatlo Familiar e a sua realização nas Piscinas Municipais de Cantanhede e no Parque Verde de São Mateus contribui para o fomento da prática da atividade física e gera um interesse e entusiasmo pelo desporto, que acaba por contribuir para a generalização da prática desportiva, proponho isenção do pagamento das taxas de utilização à ETPC – Escola Técnico Profissional de Cantanhede no valor de 386,56 € ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento de Taxas em vigor. Uma vez que a sua realização é anterior à PRC,

proponho autorização e ratificação posterior.” Por despacho proferido em 08/05/2024, a Senhora Presidente da Câmara, autorizou a isenção do pagamento de taxas no valor de 386,56€ à E.T.P.M.M. - Escola Técnica e Profissional Marquês de Marialva, SA, pela cedência das Piscinas Municipais de Cantanhede, para a realização do evento “Triatlo Familiar Super Sprint de Cantanhede 2024”, a levar a efeito no dia 11 de maio do corrente ano, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 08/05/2024 pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas no valor de 386,56€ (trezentos e oitenta e seis euros e cinquenta e seis cêntimos) à E.T.P.M.M. - Escola Técnica e Profissional Marquês de Marialva, SA, pela cedência das Piscinas Municipais de Cantanhede, para a realização do evento “Triatlo Familiar Super Sprint de Cantanhede 2024”, levado a efeito no dia 11 de maio do corrente ano, ao abrigo do n.º 2 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.-----

15 - ELEIÇÃO PARA A ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA 10 MARÇO 2024 / TRANSFERÊNCIAS DE VERBAS DA SG-MAI / DISTRIBUIÇÃO DE VERBAS

PELAS FREGUESIAS: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 07/05/2024 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “A 25/04/2024 a *Secretaria-Geral-Ministério da Administração Interna* efetuou a transferência para esta Câmara Municipal da importância de 1.454,92€, para participação com as despesas com o processo eleitoral realizado no dia 10 de março de 2024 – Eleição para Assembleia da República, nos termos do Despacho n.º 4069/2024, publicado no Diário da República 2.ª Série n.º 74 de 15/04/2024 e com base nos dados retirados

do SIGRE para aquele ato eleitoral (anexo 2). De acordo com o n.º 1 do art.º 2 do Decreto-Lei n.º 410-B/79, de 27 de setembro, a verba transferida poderá ser distribuída pelas freguesias, sendo que, em eleições anteriores, a Câmara Municipal tem transferido a totalidade da verba recebida da SG-MAI, por cada Junta de Freguesia do Concelho. Caso venha a ser esse o procedimento a adotar, junto anexo um mapa da eventual transferência das verbas por cada Junta de Freguesia do Concelho, no valor total de 1454,92€ (anexo 3), devendo após decisão da Câmara Municipal ser enviada a correspondente Guia de Recebimento (n.º 841 de 07/05/2024 da entrada do valor transferido) à SG-MAI, bem como o mencionado mapa de transferência de verbas.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 14/05/2024 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças e DAF/Divisão Financeira, deliberou distribuir a totalidade da verba transferida pela Secretaria-Geral - Ministério da Administração Interna, no montante de 1.454,92€ (mil, quatrocentos e cinquenta e quatro euros e noventa e dois cêntimos) pelas Juntas de Freguesia do Concelho, referente ao ato eleitoral realizado no dia 10/03/2024 – Eleição para a Assembleia da República, conforme mapa de distribuição constante do processo, do qual ficará cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

16 - PROCEDIMENTOS A ADOTAR PARA A PRESCRIÇÃO DAS DÍVIDAS PROVENIENTES DA AÇÃO SOCIAL ESCOLAR: O Senhor Vice-Presidente, Dr.

Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 03/05/2024 pelo DAF/Divisão Financeira do seguinte teor: “A Lei de Bases do Sistema Educativo, aprovada pela Lei n.º 46/86, de 14 de outubro, na sua atual redação dada pela Lei n.º

85/2009, de 27 de agosto, veio estabelecer um conjunto de apoios e complementos destinados a contribuir para a igualdade de oportunidades de acesso ao ensino e êxito escolar. Desses apoios, destacam-se o Programa de Generalização de Refeições Escolares, que tem o propósito de garantir a todas as crianças uma refeição equilibrada e o prolongamento de horário para as crianças inscritas na Rede dos Jardins de Infância Públicos, cabendo ao Município a sua gestão e em que o seu financiamento é repartido pelo Município, pela Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares e pelos Encarregados de Educação, mediante o Escalão de Apoio em que o aluno esteja inserido. Na execução destas iniciativas, constata-se que nem todos os Encarregados de Educação assumem as responsabilidades de liquidar as despesas referentes aos seus educandos, o que gerou uma dívida acumulada a 30 de abril de 2024 de 65.222,52 euros. Atendendo à existência desta dívida, o Município desenvolveu um conjunto de ações, designadamente notificações e instauração de processos judiciais nos Julgados de Paz de Cantanhede, com diminutos resultados práticos. Decorrente do incumprimento de alguns acordos objeto de sentença por parte dos Julgados de Paz de Cantanhede, o órgão executivo na sua reunião de 06 de novembro de 2012, havia já deliberado mandar executar as respetivas sentenças, mandatando para o efeito o Senhor Presidente da Câmara (à época) para tomar as diligências julgadas necessárias, nomeadamente, a constituição de advogado. Porém, fruto de alguma indefinição de procedimentos e da relação custo / benefício de cada processo, a deliberação não foi executada na sua plenitude, tendo-se, por sua vez, ponderado a utilização de procedimentos alternativos, nomeadamente na esfera das execuções fiscais. Na sequência da informação n.º 5678, de 22 de junho de 2021, e da informação n.º 8250 de 17 de julho de 2023, prestadas pelo serviço jurídico, quanto às dividas das refeições escolares e prolongamento de horário, no

âmbito dos fornecimentos destes serviços e de outros serviços, em que informa que as dívidas se encontram prescritas no prazo de oito anos, a contar da data em que o facto tributário ocorreu, nos termos do artigo 15.º da Lei n.º 53-E/2006 de 29 de dezembro conjugado com o n.º 1 do artigo 48.º da Lei Geral Tributária. Mais se informa e de acordo com a informação n.º 5678, as dívidas que se encontram prescritas, na presente data, inclui as faturas com o prazo de pagamento voluntário a partir de 01 de julho de 2015 a 31 de janeiro de 2016, num total de 3.473,26 euros. Face ao exposto, sugere-se que o órgão executivo se pronuncie quanto a considerar como prescritas as dívidas supramencionadas no montante global de 3.473,26€, e autorizar as respetivas movimentações contabilísticas para a devida regularização e dar conhecimento do teor da presente informação à Assembleia Municipal.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Considerar prescritas as dívidas identificadas na informação da Divisão Financeira e autorizar as respetivas movimentações contabilísticas para a devida regularização, no valor de 3.473,26€ (três mil, quatrocentos e setenta e três euros e vinte e seis cêntimos), conforme o preconizado na referida informação; 2) Dar conhecimento à Assembleia Municipal do teor da presente deliberação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

17 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / MARIA LÚCIA DE CASTRO RIBEIRO DE LIMA TOMÉ E MARIDO:

O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 06/05/2024 pelo DAF/DJ/Setor do Património, do seguinte teor: “Considerando que o Município pretende continuar com a ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, foi contactado o senhor Luis Tomé, filho dos proprietários de um terreno, que após confirmação dos pais e efetuado levantamento topográfico,

informou de que os pais, Maria Lúcia de Castro Ribeiro de Lima Tomé e marido António Manuel de Gouveia Maia Xavier Tenreiro Tomé, concordam em vender ao Município, o terreno de que são proprietários e necessário à ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, tem a área medida de 5659m², inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10164, da UF de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo rústico 7516, da extinta freguesia de Cantanhede, não descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede, da freguesia de Cantanhede, pelo preço unitário de 5€/m², deverá ser acrescido o valor de uma indemnização pelo corte de pinheiros de pequeno porte, que em situações semelhantes se tem pago a 0,30€/m². Face ao exposto e, caso Superiormente o seja entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar adquirir à senhora Maria Lúcia de Castro Ribeiro de Lima Tomé e marido, o terreno de sua propriedade acima identificado, pelo valor global de 29.992,70€ (vinte e nove mil novecentos e noventa e dois euros e setenta cêntimos), sendo o valor de 28.295,00€ o valor atribuído ao terreno e 1697,70€ o valor da indemnização.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 10/05/2024 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/DJ/Setor do Património e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou adquirir à Sr.^a Maria Lúcia de Castro Ribeiro de Lima Tomé e Marido, o prédio com a área de 5.659 m², inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 10164 da União de Freguesias de Cantanhede Pocariça, proveniente do artigo n.º 7516 rústico da Freguesia de Cantanhede (extinta), pelo valor global de 29.992,70€ (vinte e nove mil novecentos e noventa e dois euros e setenta cêntimos), sendo o valor do terreno no montante de 28.295,00€ € (vinte e oito mil, duzentos e noventa e cinco euros) e o valor da indemnização pelo corte de pinheiros de pequeno porte no montante de

1.697,70€ € (mil, seiscientos e noventa e sete euros e setenta cêntimos). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

18 - CONSTITUIÇÃO DE DIREITO DE SUPERFÍCIE / USF – UNIDADE DE SAÚDE FAMILIAR DA BARRADA – POLO MURTEDE / FREGUESIA DE MURTEDE: O

Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 09/05/2024 pelo DAF/DJ/Setor do Património, do seguinte teor: *“O Centro de Saúde de Murtede, encontra-se a funcionar numa parte do edifício propriedade da Freguesia de Murtede, o qual necessita de obras de remodelação, para melhor servir toda a população da Freguesia de Murtede. No âmbito da transferência de competências para as Autarquias Locais, designadamente no que se refere à Saúde, o Município e a Junta de Freguesia de Murtede, após várias reuniões, acordaram que a USF de Murtede, Centro de Saúde, deveria continuar nas mesmas instalações, as quais já se encontram adaptadas, necessitando de obras de remodelação. O Centro de Saúde, encontra-se a funcionar, numa parcela do prédio, sito na Rua da Fonte n.º 5, no lugar e Freguesia de Murtede, sendo a área total do prédio de 849m2, inscrito na matriz predial urbana com o artigo 1313, da Freguesia de Murtede. Este prédio, com a área total de 849m2, é composto de rés do chão e primeiro andar, tem várias utilizações independentes e diferentes. O Centro de Saúde funciona no rés do chão, numa área bem delimitada, do prédio em propriedade total com andares ou divisões suscetíveis de utilização independente. Considerando que a saúde é uma competência do Município, e tendo surgido a oportunidade de poder candidatar edifícios desadequados, no âmbito da candidatura designada por “Investimento RE-CO1-i01 – Cuidados de Saúde Primários com resposta”, propõe-se que o Município fique possuidora de uma parte, bem identificada em planta, onde funciona o Centro de Saúde, propõe-se a constituição de um direito de Superfície*

gratuito a constituir por 50 anos, sob uma área bem delimitada em planta, do prédio acima identificado. A Freguesia de Murtede, não tem qualquer documento que titule a propriedade do imóvel, iniciou o procedimento para o regularizar na matriz e poder celebrar, para o efeito, escritura de justificação ou usucapião do imóvel. Face ao exposto, e salvo melhor opinião entendo que deverá a presente informação ser submetida à apreciação do Executivo Camarário, no sentido de deliberar: 1 - Aceitar da Freguesia de Murtede o direito de superfície gratuito, a constituir por 50 anos, da área identificada em planta, onde se encontra a funcionar o Centro de Saúde de Murtede, atualmente designado por USF – Unidade de Saúde Familiar da Bairrada – Polo de Murtede; 2 - Propõe-se que seja atribuído o valor simbólico de 1,00€, para efeitos de escritura de constituição de direito de Superfície, fundamentado pela utilização que é dada ao prédio; 3 - Não dar outro uso ao identificado prédio, para além do proposto, Instalação e funcionamento da Unidade de Saúde Familiar da Bairrada – Polo de Murtede sob pena de reversão; 4 - Findo o prazo estipulado de 50 anos, reverte para a Freguesia de Murtede a área onde se encontra instalada e a funcionar a USF da Bairrada – Polo de Murtede. Mais se propõe, se Superiormente o for entendido, que a Escritura de Constituição Gratuita do Direito de Superfície seja outorgada no mesmo dia da escritura de Justificação ou Usucapião que a Freguesia de Murtede irá celebrar.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/DJ/Setor do Património, deliberou: 1) Aceitar da Freguesia de Murtede o direito de superfície gratuito, a constituir por 50 anos, da área identificada em planta constante do processo, onde se encontra a funcionar o Centro de Saúde de Murtede atualmente designado por USF – Unidade de Saúde Familiar da Bairrada – Polo de Murtede, do prédio inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Murtede sob o artigo n.º 1313; 2) Atribuir o valor simbólico de 1,00€, para efeitos de

escritura de constituição de direito de Superfície, fundamentado pela utilização que é dada ao prédio; 3) Não dar outro uso ao identificado prédio, para além do proposto, instalação e funcionamento da Unidade de Saúde Familiar da Bairrada – Polo de Murtede, sob pena de reversão; 4) Findo o prazo estipulado de 50 anos, reverte para a Freguesia de Murtede a parcela ou a área onde se encontra instalada e a funcionar a Unidade Saúde Familiar da Bairrada – Polo de Murtede; 5) A escritura de Constituição Gratuita do Direito de Superfície seja outorgada no mesmo dia da escritura de Justificação ou Usucapião que a Freguesia de Murtede irá celebrar. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

19 - CONSTITUIÇÃO DE DIREITO DE SUPERFÍCIE / USF – UNIDADE DE SAÚDE FAMILIAR DA BAIRRADA – POLO DE BOLHO / UNIÃO DAS FREGUESIAS DE

SEPINS E BOLHO: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 10/05/2024 pelo DAF/DJ/Setor do Património, do seguinte teor: *“O Centro de Saúde de Bolho, encontra-se a funcionar numa parte do edifício da Junta de Freguesia de Sepins e Bolho, o qual necessita de obras de remodelação, para melhor servir toda a população do lugar de Bolho. No âmbito da transferência de competências para as Autarquias Locais, designadamente no que se refere à Saúde, o Município e a União de Freguesias de Sepins e Bolho, após várias reuniões, acordaram que a USF de Bolho, Centro de Saúde, deveria continuar nas mesmas instalações, as quais já se encontram adaptadas, necessitando de obras de remodelação. O Centro de Saúde, encontra-se a funcionar, numa parcela do prédio, sito na Rua da Palmeira, s/n, no lugar de Bolho, da UF de Sepins e Bolho, sendo a área total do prédio de 680m², inscrito na matriz predial urbana com o artigo 793, da UF de Sepins e Bolho, o qual provem do artigo matricial urbano 860, da extinta Freguesia de Bolho. O referido prédio, com a área total de*

680m², é composto de rés do chão e primeiro andar, tem várias utilizações independentes e diferentes. O Centro de Saúde funciona no rés do chão, numa área bem delimitada do prédio, em propriedade total com andares ou divisões suscetíveis de utilização independente. Considerando que a saúde é uma competência do Município, e tendo surgido a oportunidade de poder candidatar edifícios desadequados, no âmbito da candidatura designada por “Investimento RE-CO1-i01 – Cuidados de Saúde Primários com resposta”, propõe-se que o Município fique possuidora da uma parte, bem identificada em planta, onde funciona o Centro de Saúde, propõe-se a constituição de um direito de Superfície gratuito a constituir por 50 anos, sob uma área bem delimitada em planta, do prédio acima identificado. A UF de Sepins e Bolho, não tem qualquer documento que titule a propriedade do imóvel, iniciou o procedimento para o regularizar na matriz e poder celebrar, para o efeito, escritura de justificação ou usucapião do imóvel. Face ao exposto, e salvo melhor opinião entendo que deverá a presente informação ser submetida à apreciação do Executivo Camarário, no sentido de deliberar: 1 - Aceitar da UF de Sepins e Bolho o direito de superfície gratuito, a constituir por 50 anos, da área identificada em planta, onde se encontra a funcionar o Centro de Saúde de Bolho, atualmente designado por USF – Unidade de Saúde Familiar da Bairrada – Polo do Bolho; 2 - Propõe-se que seja atribuído o valor simbólico de 1,00€, para efeitos de escritura de constituição de direito de Superfície, fundamentado pela utilização que é dada ao prédio; 3 - Não dar outro uso ao identificado prédio, para além do proposto, Instalação e funcionamento da Unidade de Saúde Familiar da Bairrada – Polo do Bolho, sob pena de reversão; 4 - Findo o prazo estipulado de 50 anos, reverte para a UF de Sepins e Bolho a área onde se encontra instalada e a funcionar a USF da Bairrada – Polo do Bolho. Mais se propõe, se assim Superiormente o for entendido, que a Escritura de Constituição

Gratuita do Direito de Superfície, seja outorgada no mesmo dia da escritura de Justificação ou Usucapião, que a União de Freguesias de Sepins e Bolho irá celebrar.”

A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/DJ/Setor do Património, deliberou: 1) Aceitar da União das Freguesias de Sepins e Bolho o direito de superfície gratuito, a constituir por 50 anos, da área identificada em planta constante do processo, onde se encontra a funcionar o Centro de Saúde de Bolho, atualmente designado por USF – Unidade de Saúde Familiar da Bairrada – Polo de Bolho, do prédio inscrito na matriz predial urbana da União das Freguesias de Sepins e Bolho sob o artigo 793, o qua provem do artigo matricial urbano 860, da extinta Freguesia de Bolho; 2) Atribuir o valor simbólico de 1,00€, para efeitos de escritura de constituição de direito de Superfície, fundamentado pela utilização que é dada ao prédio; 3) Não dar outro uso ao identificado prédio, para além do proposto, instalação e funcionamento da Unidade de Saúde Familiar da Bairrada – Polo de Bolho, sob pena de reversão; 4) Findo o prazo estipulado de 50 anos, reverte para a União das Freguesias de Sepins e Bolho a parcela ou a área onde se encontra instalada e a funcionar a Unidade Saúde Familiar da Bairrada – Polo de Bolho; 5) A escritura de Constituição Gratuita do Direito de Superfície, seja outorgada no mesmo dia da escritura de Justificação ou Usucapião, que a União das Freguesias de Sepins e Bolho irá celebrar. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

20 - CONSTITUIÇÃO DE DIREITO DE SUPERFÍCIE / USF – UNIDADE DE SAÚDE FAMILIAR DA BAIRRADA – POLO de SEPINS / UNIÃO DAS FREGUESIAS DE

SEPINS E BOLHO: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 10/05/2024 pelo DAF/DJ/Setor do Património, do seguinte teor: “O Centro de Saúde de Sepins, encontra-se a funcionar

no edifício propriedade da UF de Sepins e Bolho, o qual necessita de obras de remodelação, para melhor servir toda a população do lugar de Sepins atualmente pertencente à UF de Sepins e Bolho. No âmbito da transferência de competências para as Autarquias Locais, designadamente no que se refere à Saúde, o Município e a União de Freguesias de Sepins e Bolho, após várias reuniões, acordaram que a USF de Sepins, Centro de Saúde, deveria continuar nas mesmas instalações, as quais já se encontram adaptadas, necessitando de obras de remodelação. O Centro de Saúde, encontra-se a funcionar, numa parte do imóvel, sito na Rua da Junta de Freguesia nº. 31, no lugar de Sepins, 3060-557 Sepins, da UF de Sepins e Bolho, sendo a área total do prédio de 867m², inscrito na matriz predial urbana com o artigo 1275, da UF de Sepins e Bolho, o qual provem do artigo matricial urbano 876, da extinta Freguesia de Sepins. Este prédio, com a área total de 867m², é composto de rés do chão e primeiro andar, tem várias utilizações independentes e diferentes. O Centro de Saúde funciona no rés do chão, numa área bem delimitada, do prédio em propriedade total com andares ou divisões suscetíveis de utilização independente. Considerando que a saúde é uma competência do Município, e tendo surgido a oportunidade de poder candidatar edifícios desadequados, no âmbito da candidatura designada por “Investimento RE-CO1-i01 – Cuidados de Saúde Primários com resposta”, propõe-se que o Município fique possuidora da uma parte, bem identificada em planta, onde funciona o Centro de Saúde, propõe-se a constituição de um direito de Superfície gratuito a constituir por 50 anos, sob uma área bem delimitada em planta, do prédio acima identificado. A União de Freguesias de Sepins e Bolho, não tem qualquer documento que titule a propriedade do imóvel, iniciou o procedimento para o regularizar na matriz e poder celebrar, para o efeito, escritura de justificação ou usucapião do imóvel. Face ao exposto, e salvo melhor opinião entendo que deverá

a presente informação ser submetida à apreciação do Executivo Camarário, no sentido de deliberar: 1 - Aceitar da UF de Sepins e Bolho o direito de superfície gratuito, a constituir por 50 anos, da área identificada em planta, onde se encontra a funcionar o Centro de Saúde de Sepins, atualmente designado por USF – Unidade de Saúde Familiar da Bairrada – Polo de Sepins; 2 - Propõe-se que seja atribuído o valor simbólico de 1,00€, para efeitos de escritura de constituição de direito de Superfície, fundamentado pela utilização que é dada ao prédio; 3 - Não dar outro uso ao identificado prédio, para além do proposto, Instalação e funcionamento da Unidade de Saúde Familiar da Bairrada – Polo de Sepins sob pena de reversão; 4 - Findo o prazo estipulado de 50 anos, reverte para a União de Freguesias de Sepins e Bolho a área onde se encontra instalada e a funcionar a USF da Bairrada – Polo de Sepins. Mais se propõe, se assim Superiormente o for entendido, que a Escritura de Constituição Gratuita do Direito de Superfície seja outorgada no mesmo dia da escritura de Justificação ou Usucapião que a UF de Sepins e Bolho irá celebrar.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/DJ/Setor do Património, deliberou: 1) Aceitar da União das Freguesias de Sepins e Bolho o direito de superfície gratuito, a constituir por 50 anos, da área identificada em planta constante do processo, onde se encontra a funcionar o Centro de Saúde de Sepins atualmente designado por USF – Unidade de Saúde Familiar da Bairrada – Polo de Sepins, do prédio inscrito na matriz predial urbana da União das Freguesias de Sepins e Bolho sob o artigo 1275, o qual provem do artigo matricial urbano 876, da extinta Freguesia de Sepins; 2) Atribuir o valor simbólico de 1,00€, para efeitos de escritura de constituição de direito de Superfície, fundamentado pela utilização que é dada ao prédio; 3) Não dar outro uso ao identificado prédio, para além do proposto, instalação e funcionamento da Unidade de Saúde Familiar da Bairrada – Polo de Sepins, sob

pena de reversão; 4) Findo o prazo estipulado de 50 anos, reverte para a União das Freguesias de Sepins e Bolho a parcela ou a área onde se encontra instalada e a funcionar a Unidade Saúde Familiar da Bairrada – Polo de Sepins; 5) A escritura de Constituição Gratuita do Direito de Superfície seja outorgada no mesmo dia da escritura de Justificação ou Usucapião que a União das Freguesias de Sepins e Bolho irá celebrar. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

21 - HABITAÇÃO DEGRADADA / RUA DA FONTE / BALSAS / FREGUESIA DE FEBRES / ASLINDO BRAJAIL PATAIAS / PÓS AUDIÊNCIA PRÉVIA:

O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 27/02/2024 pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: *“O auto de vistoria foi objeto de deliberação da Câmara Municipal sem que tivesse havido audiência prévia. É de proceder à referida audiência dando 10 dias úteis para se pronunciar sobre o conteúdo do auto, findos os quais se nada disser deve a Câmara Municipal deliberar de novo sobre a matéria.”* Em 05/04/2024, o DU/Secção de Obras Particulares e Loteamentos, presta a seguinte informação: *“Não houve resposta do requerente, em sede de audiência prévia, o processo deverá ser submetido a decisão.”* Em 07/04/2024, o Diretor do Departamento de Urbanismo presta ainda a seguinte informação: *“Pós audiência prévia, deve ser de novo presente à reunião do executivo para deliberação.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo e pelo DU/Secção de Obras e Loteamentos, deliberou: 1) Notificar o Sr. Aslindo Brajal Pataias, proprietário da edificação sita na Rua da Fonte, no Lugar de Balsas, Freguesia de Febres, para no prazo de 30 dias, proceder à execução das obras necessárias à correção das más condições de segurança e salubridade, designadamente: - Proceder à demolição

total; - Remoção e transporte de entulhos a local licenciado; - Monitorização e controle sistemático regular, da parcela de terreno de modo a que sejam garantidas e adequadas condições de salubridade (no que concerne à proliferação da vegetação infestante ou pragas); 2) Dar conhecimento da presente deliberação à Freguesia de Febres. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.---

22 - PROC.º 1798/2007 / ALTERAÇÃO DE PROPRIEDADE HORIZONTAL - FRAÇÃO A AV.ª DOM JOÃO GARCIA BACELAR, 1571, TOCHA / DE AVELINO NOGUEIRA FARIA E MARIA DE FÁTIMA TOSTÃO MENDES TERESO,

requerimento n.º 12990, datado de 09/04/2024, solicitando a alteração da Fração A do prédio constituído em propriedade horizontal, por deliberação camarária de 23/05/2006 e retificada em reunião camarária de 07/07/2009, sito na Avenida Dom João Garcia Bacelar, n.º 1571, na Vila e Freguesias de Tocha, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 4351 da Freguesia de Tocha, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 7144/20060203, Freguesia de Tocha, a qual passará a ter a seguinte constituição:

“Fração A - Rés do chão destinado a comércio e serviços, com um salão amplo, três instalações sanitárias e um arrumo, com a área comercial de 272,95 m², galeria com a área de 45,53 m² e um terraço com a área de 3,00 m², correspondendo à permilagem de 350/1000 (trezentos e cinquenta por mil) do valor do prédio.” Junto ao

processo encontra-se uma informação prestada em 06/05/2024 pelo DU/Divisão de Gestão Urbanística e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: *“Nada a opor ao solicitado, não havendo alterações dos preceitos tidos em conta inicialmente.”* Em 07/05/2024, o Diretor do Departamento de Urbanismo presta a seguinte informação:

“Deve ser presente à reunião do executivo.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão Urbanística e Reabilitação

Urbana e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar a alteração da Fração A do prédio constituído em propriedade horizontal, por deliberação camarária de 23/05/2006 e retificada em reunião camarária de 07/07/2009, sito na Avenida Dom João Garcia Bacelar, n.º 1571, na Vila e Freguesias de Tocha, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 4351 da Freguesia de Tocha, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 7144/20060203, Freguesia de Tocha, nos termos requeridos pelo Sr. Avelino Nogueira Faria e pela Sr.ª Maria de Fátima Tostão Mendes Tereso, mandando certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

23 - PROC.º 193/2024 de 17/04 / ALTERAÇÃO DE PROPRIEDADE HORIZONTAL / RUA CONSELHEIRO COSTA SOARES, 11, EM CABEÇOS, FREGUESIA DE FEBRES / DO CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO JANELAS DA VILA, requerimento n.º

14353 datado de 17/04/2024, solicitando a alteração do uso das Frações A, B, C, E, F, G e H de comércio para comércio e/ou serviços e da Fração D de comércio para comércio e indústria, do prédio constituído em propriedade horizontal, por deliberação camarária de 14/01/2003, sito na Rua Conselheiro Costa Soares, n.º 11, no lugar de Cabeços, na Vila de e Freguesia de Febres, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 4129 da Freguesia de Febres, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 6187/20000104, Freguesia de Febres, a qual passará a ter a seguinte constituição: *“Fração A: Rés-do-chão, destinado a comércio e/ou serviços (“Loja 1”), com a área de 79,20m² e cave para arrumos com a área de 79,80m²; Percentagem: 30,08. Fração B: Rés-do-chão, destinado a comércio e/ou serviços (“Loja 2”), com a área de 78,70m² e cave para arrumos com a área de 38,80m²; Percentagem: 1,50. Fração C: Rés-do-chão,*

destinado a comércio e/ou serviços ("Loja 3"), com a área de 66,80m² e cave para arrumos com a área de 32,40m²; Percentagem: 1,30. Fração D: Rés-do-chão, destinado a comércio e indústria ("Loja 4"), com a área de 124,60m² e cave para fabrico com a área de 87,20m²; Percentagem: 3,30. Fração E: Rés-do-chão, destinado a comércio e/ou serviços ("Loja 5"), com a área de 78,90m², cave para arrumos com a área de 50,80m², e vinte e três lugares de estacionamento descoberto. Percentagem: 5,32. Fração F: Rés-do-chão, destinado a comércio e/ou serviços ("Loja 6"), com a área de 35,50m²; Percentagem: 1,40. Fração G: Rés-do-chão, destinado a comércio e/ou serviços ("Loja 7"), com a área de 30,40m²; Percentagem: 1,20. Fração H: Rés-do-chão, destinado a comércio e/ou serviços ("Loja 8"), com a área de 62,60m²; Percentagem: 2,40." Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 30/04/2024 pelo DU/Divisão de Gestão Urbanística e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: "Pretende a requerente submeter a alteração da propriedade horizontal de um edifício constituído por 12 frações, referente a alteração das frações A, B, C, E, F, G, H de comércio para comércio e/ou serviços e da fração D de comércio para comércio e indústria, ficando as restantes frações inalteradas. A constituição do regime de propriedade horizontal é de deferir nos termos requeridos, dado que as frações descritas são distintas, isoladas entre si e com acessos independentes para parte comum do prédio ou para a via pública, conforme disposição legal expressa no art.º 1415 do Código Civil." Na mesma data, o Diretor do Departamento de Urbanismo presta a seguinte informação: "Deve ser presente à reunião do executivo para deferimento do pedido de alteração." A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão Urbanística e Reabilitação Urbana e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar a alteração da frações A, B, C, E, F, G e H de comércio

para comércio e/ou serviços e da fração D de comércio para comércio e indústria, ficando as restantes frações inalteradas, do prédio constituído em propriedade horizontal, por deliberação camarária de 14/01/2003, sito na Rua Conselheiro Costa Soares, n.º 11, no lugar de Cabeços, na Vila e Freguesia de Febres, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 4129 da Freguesia de Febres, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 6187/20000104, Freguesia de Febres, nos termos requeridos pelo Condomínio do Edifício Janelas da Vila, mandando certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

24 - PROTOCOLO DE PARCERIA A CELEBRAR COM A ASSOCIAÇÃO ANTÓNIO FRAGOSO PARA O ANO DE 2024 / EMAF – ESCOLA DE MÚSICA ANTÓNIO

FRAGOSO: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 24/04/2024 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Núcleos Museológicos e Património Cultural, do seguinte teor: *“Dando prosseguimento a protocolos estabelecidos em anos anteriores entre o Município de Cantanhede e a Associação António Fragoso, propõe-se que para o presente ano de 2024 seja efetuada a renovação deste protocolo de parceria com a AAF. A parceria a estabelecer com a associação, pretende garantir o regular funcionamento da EMAF - Escola de Música António Fragoso que, através do desenvolvimento do ensino da música, com particular incidência nos naipes de sopro, cordas, percussão e formação de canto coral, permitirá igualdade de oportunidades no acesso ao ensino das artes musicais. Pelo exposto e para que seja possível concretizar os objetivos que estão na base deste protocolo, propõe-se que o Município de Cantanhede transfira, durante o ano de 2024, o valor total de 7 500,00 € (sete mil e quinhentos euros), cujo pagamento desse valor seja repartido por três tranches conforme exposto no corpo*

do protocolo, destinando-se a verba em questão a participar os encargos que Associação António Fragoso terá de suportar com a contratação de professores de música de reconhecido mérito.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 14/05/2024 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Núcleos Museológicos e Património Cultural e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar a Minuta do Protocolo de Parceria a celebrar entre o Município de Cantanhede e a Associação António Fragoso, cujo objetivo visa a continuidade da Escola Municipal de Música António Fragoso, garantindo uma organização e gestão consubstanciados num programa pedagógico de ensino da música, comprometendo-se ainda a colaborar em iniciativas culturais, municipais, agendadas de acordo com a disponibilidade da Associação, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas, 2) Atribuir um subsídio, para aquele efeito, no valor global de 7.500,00€ (sete mil e quinhentos euros), que será pago em 3 tranches, a primeira tranche no valor de 2.250,00€ (dois mil, duzentos e cinquenta euros) que será liquidada em maio de 2024, a segunda tranche no valor de 3.000,00€ (três mil euros) que será liquidada até ao final de julho de 2024 e a terceira tranche no valor de 2.250,00€ (dois mil duzentos e cinquenta euros) que será liquidada até ao final de dezembro de 2024; 3) Mandatar a Senhora Presidente para proceder à assinatura do referido Protocolo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

25 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO GRUPO FOLCLÓRICO CANCIONEIRO DE CANTANHEDE / FOLK CANTANHEDE 2024 – SEMANA INTERNACIONAL DE FOLCLORE: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 09/05/2024 pelo

DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: *“Cantanhede voltará a ser o palco do mundo com a realização da presente edição do FOLK Cantanhede 2024 – Semana Internacional de Folclore, uma iniciativa assente em valores primordiais da vida, como é a “Paz” e a “Alegria” entre os povos, num ambiente fraterno que não distingue raças, ideologias e religiões. Projetar a cidade de Cantanhede no país e no mundo, é outro dos objetivos assumidos pela Comissão Executiva do FOLK Cantanhede, alcançado com a validação e receção da certificação como Festival CIOFF – Conselho Internacional de Organizadores de Festivais de Folclore e Artes Tradicionais, em 2008. Em 2014, foi distinguido e galardoado Embaixador Cultural CIOFF, um dos 12 festivais internacionais com esta merecida diferenciação. Durante o período compreendido entre os dias 6 e 14 de julho do corrente ano, todo o concelho de Cantanhede, com presença e envolvimento garantidos nas catorze freguesias, e a região vão receber grupos de todas as partes do mundo – Brasil, Cazaquistão, Sérvia, Espanha, França, Eslovénia, México, Portugal, Senegal e Taiwan – que vêm até nós para partilhar a expressão da sua identidade sociocultural, por meio das suas danças, das suas melodias, dos seus trajes, marcas da sua herança cultural, que procuram manter viva e partilhar com o mundo. A realização do Folk Cantanhede envolve muitos colaboradores e comporta uma despesa considerável, para que se possa concretizar da melhor forma, com recurso a muito trabalho, ainda assim, voluntário e abnegado, com uma logística extraordinária. Para fazer face às enormes despesas inerentes à organização desta extraordinária iniciativa, sugere-se que seja atribuído um subsídio ao Grupo Folclórico Cancioneiro de Cantanhede no montante de 15.000,00€ (quinze mil euros), como apoio à realização desta iniciativa emblemática e que também é uma referência incontornável no calendário anual dos eventos da cidade, do concelho, da*

região, do país e do mundo. Mais se sugere que este apoio possa ser concretizado num pagamento faseado: 10.000,00€ (dez mil euros) até ao dia 27 de junho, para fazer face às enormes necessidades de tesouraria, e 5.000,00€ (cinco mil euros) após a realização do Festival, de acordo com informação a prestar pelos serviços culturais. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 14/05/2024 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no montante de 15.000,00€ (quinze mil euros) ao Grupo Folclórico Cancioneiro de Cantanhede, a ser pago de forma faseada: 10.000,00€ (dez mil euros) até ao dia 27 de junho e 5.000,00€ (cinco mil euros) após a realização do Festival, destinado a participar nas despesas a efetuar com a realização do Folk Cantanhede 2024 – Semana Internacional de Folclore, a levar a efeito de 6 a 14 de julho do corrente ano, nos precisos termos do preconizado na referida informação prestada pelo Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, de acordo com o disposto na alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º e alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

26 - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO SUBSÍDIO ATRIBUÍDO À UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA EM REUNIÃO CAMARÁRIA DE 02/11/2023 E EM SESSÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE 20/11/2023 / REQUALIFICAÇÃO DE 4 PARQUES INFANTIS: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 08/05/2024

pelo DDES/Divisão de Desporto, do seguinte teor: “De acordo com as informações, baseadas nos orçamentos de recuperação de 4 Parques Infantis, que constam no Processo n.º 2023/850.10.003.02/22, nomeadamente entrada n.º 39440 de 27/10/2023 e entrada n.º 39628 de 30/10/2023, a 2 de novembro de 2023, a Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no montante de 37.510,21€ (trinta e sete mil, quinhentos e dez euros e vinte e um cêntimos) à União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, destinado a participar nas despesas com a recuperação de 4 Parques Infantis, de acordo com o preconizado na referida informação e de acordo com o disposto no n.º 1 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. As intervenções foram efetuadas nos seguintes parques infantis: Parque Infantil Amaro da Costa; Parque Infantil da Quinta das Mouriscas; Parque Infantil da Praceta António Sérgio; Parque Infantil Charles Cid; Uma vez que a obra foi concluída durante este ano de 2024, os preços unitários sofreram atualização de valores unitários na mudança de ano e algumas das intervenções mencionadas nos orçamentos foram executadas pela União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça. Seguindo o mesmo critério, tendo agora em consideração a faturação dos trabalhos realizados, temos: Parque Infantil Amaro da Costa – 10.550,99 €; Parque Infantil da Quinta das Mouriscas – 11.602,08 €; Parque Infantil da Praceta António Sérgio – 10.409,26 €; Parque Infantil Charles Cid – 16.811,23 €; Total = 49.373,59 €, aplicando 30% deste valor obtemos um apoio de 14.812,08 €; Analisando a parte correspondente à zona de atividade de manutenção física no Parque Infantil Charles Cid, a propor participação a 100%, verificamos um valor

total de 15.655,19 €. Apuramos um valor final de 30.467,27 €. Pelo exposto, proponho a atribuição de um subsídio de 30.467,27 € à União de Freguesias de Cantanhede e Pocariça para a requalificação dos 4 parques infantis, incluindo uma zona de equipamento de outra tipologia, nomeadamente manutenção da atividade física, retificando o valor aprovado e deliberado na reunião de 2 de novembro de 2023.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DDES/Divisão de Desporto, deliberou: 1) Considerar o valor de 30.467,27€ (trinta mil, quatrocentos e sessenta e sete euros e vinte e sete cêntimos) como subsídio atribuído à União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, destinado a participar nas despesas com a requalificação de 4 Parques Infantis, incluindo uma zona de equipamento de outra tipologia, nomeadamente manutenção da atividade física, retificando assim, o valor aprovado e deliberado na reunião de 2 de novembro de 2023, de acordo com o preconizado na referida informação e de acordo com o disposto no n.º 1 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

27 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE COIMBRA / TORNEIO INTER ASSOCIAÇÕES SUB 14 FEMININO /:

O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 03/05/2024 pelo DDES/Divisão de Desporto, do seguinte teor: *“No dia 21 de março de 2024, a Associação de Futebol de Coimbra, enviou um pedido de apoio para a organização do Torneio Inter Associações Sub 14 Feminino, realizado nos Complexos Desportivos de Cantanhede e de Febres nos dias 26, 27 e 28 de abril de 2024, solicitaram cedência de utilização dos complexos, apoio logístico e apoio*

financeiro para participação para as despesas associadas ao evento (Anexo da interno n.º 4542 de 22/04/2024). Os jogos do torneio em causa foram realizados em Cantanhede e Mira. Após a realização do evento e de acordo com a solicitação de apoio financeiro, a AFC enviou 1 fatura, relativa à despesa com refeições no valor de 4.584,00 €. Pelo exposto, proponho a atribuição de 30% do valor da fatura apresentada, ou seja, a atribuição de um subsídio no valor de 1.375,20 € (mil, trezentos e setenta e cinco euros e vinte cêntimos) à Associação de Futebol de Coimbra para ajudar no pagamento das refeições efetuadas. Este subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 10/05/2024, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Desporto e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no montante de 1.375,20 € (mil, trezentos e setenta e cinco euros e vinte cêntimos) à Associação de Futebol de Coimbra, para participar nas despesas efetuadas com refeições, no âmbito do evento “Torneio Inter Associações Sub 14 Feminino”, levado a efeito nos dias 26, 27 e 28 de abril do corrente ano, nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º e alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

28 - FUNDAÇÃO VODAFONE / PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PRAIA SUSTENTÁVEL / ENCERRAMENTO DO PROGRAMA NOS MOLDES ANTERIORES / DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

DOADOS: A Senhora Vereadora, Enf.ª Célia Simões, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 18/04/2024 pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, do seguinte teor: “No seguimento das comunicações com a Fundação Vodafone fomos

informados que o Protocolo do Programa Praia Saudável terminou no final de setembro 2022, pelo que a candidatura ao Programa Praia Saudável ficou alterado, tendo permanecido a entrega dos Cinzeiros e das comunicações (VPN). Mais recentemente um reforço do pedido de atribuição de mais equipamento viu alterado o seu modelo de implementação do programa; Em fevereiro terá sido enviada uma comunicação aos Municípios, via email, que estavam abrangidos pelo Programa Praia Saudável a questionar se pretendiam ficar com o equipamento que nos anos anteriores esteve instalado nas zonas balneares no âmbito do referido Programa Praia Saudável. Face ao exposto, o Município de Cantanhede não tendo recebido esta comunicação estabeleceu contacto com a Vodafone, a qual mais tarde remeteu informação, alegando que por lapso, a praia da Tocha tinha sido incluída na lista de praias da Figueira da Foz, não tendo sido por isso recebido e-mail, conforme email anexo. Tendo sido assumido o lapso por parte da APA/Vodafone, caso o Município estivesse interessado em ficar com os equipamentos, estavam disponíveis para mandar reparar de modo que fosse entregue reparado. Esclarecida a situação junto do Município de Cantanhede o equipamento (boia, mastro e sapata) passaria a ser propriedade do Município, passando este a ser a entidade responsável pela sua montagem e desmontagem, manutenção, pelo que deveríamos assinar o Protocolo e a respetiva declaração de cedência do equipamento. Para formalizar esta decisão, regista-se a necessidade de assinar a Declaração e o Protocolo, anexos. Pelo exposto, o Município de Cantanhede aceitou ficar responsável pela manutenção e colocação do equipamento oferecido pela Vodafone para a praia da Tocha, tendo, todavia, efetuado um reforço do pedido de equipamento para um total de 8 boias, 8 mastros, 8 sapatas, uma torre de vigia e 1 equipamento de comunicação VPN, o qual foi deferido e entregue, conforme guia de entrega em anexo. Considerando o exposto,

remete-se a Declaração, a qual deverá ser assinada em formato digital, bem como o Protocolo a ser celebrado com a Fundação Vodafone (minuta em anexo) para ser deliberado em reunião de Câmara.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Protocolo de Cooperação a celebrar entre a Fundação Vodafone Portugal e o Município de Cantanhede, que tem por objeto definir os termos e condições de cooperação entre as partes com vista à utilização nas zonas balneares da torre de vigia dos nadadores-salvadores e/ou do mastro de sinalização do posto do nadador-salvador doados ao Município pela Fundação Vodafone Portugal, documento do qual ficará uma cópia anexa ao presente livro de atas; 2) Assinar a Declaração de Cedência de Equipamento e devolvê-la à Fundação Vodafone Portugal; 3) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para proceder à assinatura dos referidos documentos. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

29 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À COMISSÃO DE MELHORAMENTOS DE VILAMAR / MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTO SOCIAL:

A Senhora Vereadora, Enf.^a Célia Simões, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 13/05/2024 pelo DDES/Divisão de Divisão de Ação Social e Saúde, do seguinte teor: “A Comissão de Melhoramentos de Vilamar, foi constituída em 1986 e inicia o seu funcionamento, com serviços de apoio domiciliário, em abril de 1988. Em 1989 lança a primeira pedra do edifício que é hoje o centro nevrálgico da Instituição, inaugurado em setembro de 1991. Esta Instituição, sem fins lucrativos e que prossegue fins de ação social, procura proporcionar uma maior e melhor qualidade de vida à sua população alvo, tendo em linha de conta as suas necessidades, fragilidades e lacunas mais sentidas pela população em questão.

A Comissão de Melhoramentos de Vilamar desenvolve a sua ação com base nos seguintes princípios: I – Atividades no âmbito da infância e juventude; II – No âmbito da terceira idade e no apoio à família. III – Num segundo plano, propõe criar e manter atividades no âmbito recreativo, cultural e desportivo. No desenvolvimento da sua atividade a IPSS tem como objetivos: I – Dotar a comunidade de equipamentos e serviços, suscetíveis de dar resposta às necessidades locais; II – Prestar apoio à população Juvenil e Idosa; III – Promover o bem-estar físico, psíquico e social dos seus utentes (Idosos e Crianças) de forma a garantir a satisfação das suas necessidades básicas; IV – Estimular o convívio e fomentar a solidariedade entre gerações e a comunidade em geral; V – Sensibilizar e motivar as Famílias das crianças, para a participação no processo educativo e estabelecer relações de efetiva colaboração com a comunidade; VI – Garantir aos Idosos uma alimentação condigna, cuidados higiénicos e de saúde, com carácter preventivo; VII – Proporcionar aos idosos alojamento ou “residência”, assegurando a independência de vida equivalente à do alojamento pessoal; VIII – Garantir e favorecer a inter-relação família/ Idosos/ amigos e comunidade, para a valorização da sua auto – estima. Para atingir estes objetivos, a IPSS tem já provado ter feito diligências para a realização de respostas às diferentes necessidades da população local, nomeadamente nas respostas sociais já criadas: serviço de apoio domiciliário - 11, Centro de Dia - 2 e estrutura residencial para pessoas idosas - 45(lar): Fonte: <https://www.cartasocial.pt/> (...) Atendendo a que a Instituição assume, na Freguesia de Vilamar, a missão de compensar as desigualdades e disfunções geradas pelos sistemas económicos e de socialização, apresentando-se como a principal promotora de serviços no âmbito do apoio social junto de crianças, jovens e idosos; Atendendo também a que a Instituição se propõe à manutenção de apoio social, de uma política de qualidade na cooperação,

favorecendo uma integração ativa e com qualidade para todos os cidadãos com necessidades de respostas de apoio social e cooperação; Atendendo por fim, à dinâmica das IPSS no concelho de Cantanhede e à necessária manutenção, cumprimento de legislação e reabilitação das estruturas físicas da Instituição. Considerando que esta Entidade é parceira do CLAS e de vários programas e projetos, em colaboração com este Município de Cantanhede, como no RMAS, fundamentando ainda com a atual realidade sociodemográfica de acentuado envelhecimento da população, de famílias estruturalmente vulneráveis e fragilizadas, coloca-se à consideração superior a proposta de atribuição de subsídio no valor 23 677,09€, referente a 30% do valor apresentado pela IPSS para apoio aos custos de funcionamento da Instituição, bem como no apoio às despesas de manutenção do Equipamento Social, em conformidade com o conjunto de faturas apresentadas na listagem infra e documentos em anexo: Comissão de Melhoramentos de Vilamar (...)

Pelo exposto, informa-se igualmente que foram apresentadas as certidões de não dívida da Autoridade Tributária e da Segurança Social, (em anexo).” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 14/05/2024 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no montante de 23.677,09€, (vinte e três mil, seiscentos e setenta e sete euros e nove cêntimos) à Comissão de Melhoramentos de Vilamar, destinado a compartilhar os custos de funcionamento da Instituição, bem como as despesas de manutenção do Equipamento Social, conforme preconizado na referida informação, e de acordo com o disposto na alínea h) do n.º 2 do art.º 23.º e alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

30 - ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 15 DE MAIO A 5 DE JUNHO DE

2024: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 15 de maio a 5 de junho 2024. A Câmara tomou conhecimento.-----

-----Não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 16:15 horas, o Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata.-----